



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Autorização e Homologação de Processo de Inexigibilidade.

Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 1601/2024 e ratifico a Inexigibilidade nº 115/2024, para a Contratação de instituição de longa permanência, em caráter permanente para internação de pessoa conforme Processo nº Nº 5002763- 44.2023.8.21.0058/RS, no valor mensal de R\$ 1.498,61 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Nova Prata, 21 de outubro de 2024.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal.